



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADM.016/CLMR/2023

CONTRATO QUE ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA: ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.609.248/0001-31.

Por este instrumento particular, A CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situada à Praça Juca Brandão Nº 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da câmara municipal, o Senhor PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 032935572007-0 e do CPF nº 996.272.563-15, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ZUCCHI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 41.609.248/0001-31, sediada em Rua DEP. BACELAR, S/N, CEP: 65.510-000, BAIRRO: CENTRO, MATA ROMA/MA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIANA CRISTINA ZUQUE DE MATTOS CORREA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021649512002-4 e do CPF nº 079.884.133-84, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Nº 016/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023 nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

LOTE I EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP) DE CONFIGURAÇÃO IGUAL OU MELHOR QUALIDADE, PROCESSADOR I7, PLACA MÃE COM 2 SLOTS DDR# COM SUPORTE DE 16GB+B3, PORTAS USB 2.0 e 3.0, HDMI, DVIV 4 PORTAS SATA, 6 GB/S, 1 PORTA PCI EXPRESS 16X, 2 PORTAS PCI, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3, SSD 512 GB, GABINETE TORRE ATX COM FONTE DE ATX, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRA DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO RODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	BRX	11	R\$ 5.093,26	R\$ 56.025,86
2	APRESENTADOR SEM FIO COM LASER POINTER VERMELHO, A PILHA E CONEXÃO USB.	UND	Multilaser Ac291	3	R\$ 97,09	R\$ 291,27
3	MOUSE PAD, COM APOIO GEL.	UND	Logitech	8	R\$ 24,11	R\$ 192,88
4	CABO CONVERSOR ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI CB-DMI18 PRETO 1.8 METROS	UND	Pix Gold 2.1	15	R\$ 86,24	R\$ 1.293,60



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

5	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5M	UND	Force Line	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
6	CABO DE REDE CAT5E 4 PARES CMX 305M PT	UND	Furukawa	1	R\$ 513,21	R\$ 513,21
7	CABO SANTA 3.0 6GB/S ASUS 40 CM	UND	ASUS	20	R\$ 12,64	R\$ 252,80
8	CABO USB IMORESSORA/ SCANNER 1,5M	UND	Multilaser	5	R\$ 16,17	R\$ 80,85
9	CABO VGA X VGA RGB D-SUB COM FILTRO 1,5 METROS BLINDADO	UND	Exbom	10	R\$ 27,15	R\$ 271,50
10	CABO VGA X VGA RGB D-SUB COM FILTRO 5 METROS BLINDADO	UND	Exbom	11	R\$ 37,34	R\$ 410,74
11	CAIXA DE PASSAGEM P/ CFTV VBOX 1100 E	UND	INTELBRAS	15	R\$ 35,44	R\$ 531,60
12	CONECTORES RJ45	UND	Furukawa	5	R\$ 53,80	R\$ 269,00
13	ESTABILIZADOR 600 VA	UND	TSSHARA	6	R\$ 397,10	R\$ 2.382,60
14	EXTENSAO 3 TOMADAS TRIPOLAR, 10M	UND	DANEVA	10	R\$ 86,24	R\$ 862,40
15	FILTRO DE LINHA 1M, 05 TOMADAS	UND	MEGATRON	12	R\$ 28,32	R\$ 339,84
16	FILTRO DE LINHA 3M, 05 TOMADAS	UND	MEGATRON	5	R\$ 47,04	R\$ 235,20
17	FONTE ATX 200W	UND	Fortrek	5	R\$ 96,94	R\$ 484,70
18	FONTE ATX 550W	UND	Fortrek	10	R\$ 304,27	R\$ 3.042,70
19	FRAGMENTADORA DE PAPEL, TIPO DE CORTE EM PARTÍCULAS DE 3,9X38MM COM NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMAS DIN 66399) COM ABERTURA PARA PAPEL 230MM COM ABERTURA SEPARADA PARA CD/DVD E CARTÃO, GRAMPOS, PEQUENOS GLIPES. CONTROLE MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA, VELOCIDADE 2,7M/MIN, TEMPO DE FUNCIONAMENTO 10 MIN. TEMPO DE RESFRIAMENTO 20 MIN. TEMPO DE RESFRIAMENTO 20MIN. NÍVEL DE RÚIDO MÁXIMO DE 65DB, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, SENSOR DE CESTO CHEIO, SENSOR DE CESTO ABERTO, SENSOR DE AQUECIMENTO, SENSOR DE SOBRECARGA, CAPACIDADE DO CESTO 26 LITROS, CESTO TIPO GAVETA.	UNID	APP-TECH	1	R\$ 2.597,76	R\$ 2.597,76
20	GRAVADOR DVR 16 CH MHDX-3116 C	UNID	INTELBRAS	2	R\$ 2.205,65	R\$ 4.411,30
21	HD 1 TB WEST. DIGITAL	UND	Adata HVS	4	R\$ 487,51	R\$ 1.950,04
22	HD SSD 240 GB	UND	Adata HVS	10	R\$ 163,66	R\$ 1.636,60
23	HD SSD 480 GB	UND	Adata HVS	4	R\$ 569,05	R\$ 2.276,20
24	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA E XEROX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, CÓPIA, DIGITALIZAR, FAX); MEMÓRIA+B5 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 x 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 x 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENTAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES UBS, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	EPSON	1	R\$ 6.983,15	R\$ 6.983,15
25	KIT POWER BALUN CONV.C ALIMENT VB1016 WP	UND	INTELBRAS	2	R\$ 2.303,91	R\$ 4.607,82
26	MEMÓRIA DDR4, 4GB, 2666MHZ.	UND	AVANTE	7	R\$ 287,41	R\$ 2.011,87
27	MOUSE ÓPTICO SEM FIO DE CONEXÃO UBS PLUG AND PLAY, RASTREAMENTO ÓPTICO, COM RODA SCROLL E 3 BOTÕES, COR PRETA.	UND	Multilaser	25	R\$ 72,42	R\$ 1.810,50
28	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTENDA 155 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALAME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA E PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADÃO BRASILEIRO.	UND	TSSHARA	13	R\$ 1.326,43	R\$ 17.243,59



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

	O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
29	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL	UND	Reimold	30	R\$ 20,29	R\$ 608,70
30	PENDRIVE 32 GB	UND	Sandisk Cruzer Ultra Flair 32GB	10	R\$ 55,37	R\$ 553,70
31	PLACA MÃE INTEGRADA	UND	ASUS	2	R\$ 578,92	R\$ 1.157,84
32	PLACA MÃE SOQUETE 1151 DDR3	UND	ASUS	2	R\$ 637,65	R\$ 1.275,30
33	PLACA PCI-E REDE	UND	ASUS	5	R\$ 88,15	R\$ 440,75
34	PLACA REDE WIRELESS	UND	ASUS	3	R\$ 118,62	R\$ 355,86
35	PROCESSADOR CORE I5 8ª GERAÇÃO	UND	INTEL	1	R\$ 1.379,46	R\$ 1.379,46
36	ROTEADOR GIGABITE DUAL 1200 MBPS	UND	Mercusys	3	R\$ 381,29	R\$ 1.143,87
37	SUPORTE PARA GABINETE ATX	UND	Straub	12	R\$ 66,93	R\$ 803,16
38	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	Tp-Link	6	R\$ 288,96	R\$ 1.733,76
39	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	Tp-Link	4	R\$ 97,41	R\$ 389,64
40	TECLADO USB	UND	Hp K110	6	R\$ 45,28	R\$ 271,68
41	CARTUCHO LASER JET PROMFP 125A	UND	HP 125a	32	R\$ 93,49	R\$ 2.991,68
42	CARTUCHO TONER HP LASER PRO1102	UND	HP 85a	15	R\$ 89,18	R\$ 1.337,70
43	TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA COM VERSO PRETO BLACKOUT E ESTOJO DE ARMAZENAMENTO BRANCO/ BORDAS PRETAS PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; IMESÕES: 2,03 x 1,52m; COMPOSIÇÃO: FERRO E PVC BRANCO; VOLTAGEM: 110V; AJUSTE DE ALTURA: SLIM; MEDIDAS 2,03 X 1,52M - 110V; 01 CONTROLE REMOTO.	UND	GRM Tecnologia	1	R\$ 1.369,52	R\$ 1.369,52
VALOR TOTAL						R\$ 129.018,20

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Registro de preços para eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Roma – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 129.018,20 (cento e vinte e nove mil, dezoito reais e vinte centavos)**, conforme anexo da proposta:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA-MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 **Reforma Ampliação e Mobiliário do Prédio da Câmara Municipal.**

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

01 Legislativo

0101 Câmara Municipal

01.122.0012.2.002 **Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.**

3.3.90.30.00 material de consumo

Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos ordinários

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os materiais na Câmara municipal, situado no Município de MATA ROMA-MA.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos fornecimentos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos conjunta da Dívida Ativa da União e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviço, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao **Banco Santander, agência nº 2487; e conta corrente nº 13.000126-2**

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar os materiais às suas expensas, na Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), situado no Município de MATA ROMA-MA;

11.2.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento o prazo de vigência deste contrato;

11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

- 11.2.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de MATA ROMA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

